



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A ADVOCACIA COLABORATIVA APLICADA AOS LITÍGIOS FAMILIARES
Autor	NATÁLIA BECK RAMOS
Orientador	SIMONE TASSINARI CARDOSO FLEISCHMANN

Instituição de Ensino: Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul

Pesquisadora: Natália Beck Ramos

Orientadora: Profª. Simone Tassinari Cardoso

A ADVOCACIA COLABORATIVA APLICADA AOS LITÍGIOS FAMILIARES

Os litígios que surgem dentro do núcleo familiar são de alta complexidade, em razão da elevada carga emocional havida entre as pessoas envolvidas, bem como da existência, em muitos dos casos, de relações que se perpetuam no tempo. Diante das especificidades de tais conflitos, a prestação jurisdicional seguidamente não se mostra satisfatória, tanto em termos de celeridade, quanto em termos de eficiência. Isto ocorre porque o judiciário não possui algumas das ferramentas adequadas à resolução do conflito familiar, considerado de forma global, e porque a lógica adversarial do processo, inerente à prestação jurisdicional, não contribui para a melhora das relações entre aqueles que estão em conflito. Ademais, os litígios familiares têm como objeto questões da vida íntima e privada dos envolvidos, razão pela qual, em grande parte dos casos, a decisão imposta por um terceiro não se mostra coerente com a realidade e com o funcionamento daquele núcleo familiar específico.

À face do exposto, cada vez mais se tem utilizado nos conflitos familiares as práticas de resolução de conflito extrajudiciais, sobretudo aquelas fundadas na autocomposição, que proporcionam um ambiente adequado para o diálogo entre as partes e estimulam a busca conjunta por um resultado satisfatório para todos os envolvidos. No início da década de 90, o advogado de família norte-americano Stuart Webb criou a chamada “*collaborative law*” (advocacia colaborativa), que consiste em um método não adversarial e multidisciplinar de resolução de controvérsias. Uma equipe multidisciplinar auxilia na comunicação e na negociação entre as partes, definindo as questões a serem geridas e demonstrando opções para resolvê-las, sempre com enfoque nas escolhas que atendam aos interesses mútuos. Tal método já foi inserido no Brasil, por volta do ano de 2013, não estando, contudo, tão difundido quanto os outros métodos extrajudiciais autocompositivos, como a mediação e a conciliação.

O presente estudo objetiva (i) analisar como é feita a negociação a partir do método das práticas colaborativas, (ii) investigar o que é oferecido aos clientes em termos de multidisciplinaridade e de ferramentas para resolução da controvérsia e, por fim, (iii) verificar sua efetividade na gestão dos conflitos familiares, realizando balanço dos prós e contras de tal prática. A partir disso, poderá ser feita comparação entre este método e o método judicial, quanto às suas principais características, a fim de que se possa concluir qual se mostra mais eficaz para a resolução global do conflito familiar, e não somente das questões puramente jurídicas. Para tanto, será utilizado o método de revisão bibliográfica e, sendo possível, de análise de casos concretos em que as práticas colaborativas foram utilizadas.